



DIVISÃO DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE

PRÉMIO DE HISTÓRIA LOCAL “CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE”

18ª Edição

REGULAMENTO

Artº. 1º. – A Câmara Municipal de Fafe, ciente da necessidade de estimular a pesquisa e investigação em torno da identidade deste Município, no passado e nas suas diferentes perspetivas, institui uma vez mais o **Prémio de História Local “Câmara Municipal de Fafe”**.

Artº. 2º. – Podem concorrer ao Prémio de História Local todos os que o pretendam, residam ou não na área do município, **com trabalhos originais e inéditos** sobre um ou vários aspetos da história de Fafe, a nível administrativo, político, económico, social, cultural, artístico, religioso ou outro (s).

Parágrafo único – Na avaliação dos trabalhos serão ponderados os seguintes aspetos:

- A utilização privilegiada das fontes primárias;
- A valorização da originalidade e atualidade dos temas;
- A clareza e correção da linguagem;
- A coerência global;
- A apresentação formal.

Artº. 3º. – Os trabalhos concorrentes terão de ser escritos em português, com o mínimo de 30 páginas.

Artº. 4º. – O Prémio tem o valor pecuniário de **1 000 €** (Mil euros) líquidos e galardoará apenas o melhor trabalho concorrente. A Câmara garantirá, além disso, a publicação da obra vencedora na revista cultural *Dom Fafes*.

Artº. 5º. – O Júri poderá ainda distinguir com menções honrosas os trabalhos que julgar dignos de tal distinção.

Artº. 6º. – A Câmara procederá à publicação desses trabalhos e de outros que entenda, desde que devidamente autorizados pelos seus autores, na revista *Dom Fafes*.

Artº. 7º. – Para efeitos de atribuição do Prémio, o Júri será constituído por um conjunto de três personalidades idóneas a indicar oportunamente pela Câmara Municipal de Fafe.

Artº. 8º. – O Júri poderá não atribuir o Prémio por falta de qualidade dos trabalhos concorrentes, ou desvio em relação aos seus objetivos.

Artº. 9º. – Os interessados em concorrer devem remeter (ou entregar) quatro exemplares do seu trabalho, apresentado em folhas de formato A4, a 2 espaços, para:

Casa Municipal de Cultura de Fafe
(Prémio de História Local)
Rua Major Miguel Ferreira
4820-276 Fafe

Artº. 10º. – Cada concorrente apenas pode submeter um trabalho a concurso.

Artº. 11º. – Os trabalhos, que não serão restituídos, salvo expressa indicação em contrário, devem ser assinados com pseudónimo, que constará no exterior de um envelope lacrado que conterá a identificação do concorrente (nome, idade, profissão, habilitações literárias, morada e número de telefone).

Artº. 12º. – O prazo de recepção das obras concorrentes decorre até ao dia 28 de fevereiro de 2020.

Artº. 13º. – O Júri tomará a sua decisão durante o mês seguinte.

Artº. 14º. – A entrega do Prémio ao autor da obra vencedora ocorrerá na sessão solene de 25 de abril de 2020.

Artº. 15º. – Das decisões do Júri não haverá recurso.

Fafe, 2019-06-26

O VEREADOR DA CULTURA,

(Dr. Pompeu Miguel Martins)